



REGIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA FACIGA – AESGA

TÍTULO I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O presente regimento do Curso de Medicina da FACIGA – AESGA tem por finalidade normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares do curso de medicina e estimular nos discentes o cumprimento dessas atividades para a aquisição de conhecimentos extraclasse.

Artigo 2º - O Curso de medicina da FACIGA/AESGA tem como objetivo fomentar a formação de médicos generalistas, conforme prevê a legislação.

Artigo 3º - As Atividades Complementares como sendo a introdução de inovações pedagógicas, metodológicas e tecnológicas na operacionalização dos projetos pedagógicos do curso de medicina, ampliando as possibilidades da interação acadêmica, flexibilização curricular, criação, produção e compartilhamento do conhecimento.

Artigo 4º - As Atividades Complementares são realizadas no curso de Medicina da FACIGA – AESGA e se caracterizam pelo conjunto de atividades de formação que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas aos egressos do curso.



Artigo 5º - São entendidas como Atividades Complementares atividades extraclasse consideradas relevantes para a formação do aluno, onde estabelece que o projeto pedagógico do curso deve contemplar as Atividades Complementares, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, mediante estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância.

CAPÍTULO II – DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 6º - As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, no total de carga horária prevista no projeto pedagógico do curso, totalizando 180 horas, devendo ser vivenciadas no total de três ciclos com 60 horas cada um.

Artigo 7º - O cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

Artigo 8º - O aluno que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares exigido na IES.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 9º- Caberá ao aluno requerer por escrito, até 60 (sessenta) dias após o término da realização da atividade, a averbação da carga horária, impreterivelmente.



Parágrafo Único - A validação da atividade complementar será requerida pelo aluno interessado, em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com o respectivo comprovante de frequência e, se for o caso, aproveitamento, devendo juntar, no caso de seminários, congressos, encontros e afins, relatório circunstanciado.

Artigo 10º - Para classificação e atribuição da carga horária correspondente, dividem-se as atividades complementares nos seguintes tipos:

- I - Grupo I: Ensino;
- II - Grupo II: Pesquisa;
- III - Grupo III: Extensão.

Quadro 1. Percentual de carga horária estabelecida quanto a natureza para as atividades complementares.

Ensino	40%
Extensão Universitária	20%
Pesquisa	40%

Parágrafo Único. A contabilização da carga horária de cada atividade complementar observará o proposto na tabela constante do **ANEXO I** desta Resolução, sendo vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de atividades consideradas para o implemento da carga horária exigida para a prática da graduação.



ANEXO II

Grupo	Atividade Complementar	Carga-horária	Comprovante exigido para a contagem das horas	Máximo de horas permitidas durante todo o Curso
I	Seminário, simpósio, congresso, oficina, conferência, mesa-redonda, debate, colóquio e workshop	A distribuição da carga horária dos Eventos será condicionada à Aprovação da Coordenação do curso.	Xérox do certificado de participação e apresentação de relatório.	70 horas
II	Monitoria	Até 20 horas por semestre letivo.	Declaração de aprovação na seleção	40 horas
II	Participação em Projetos de Pesquisa	20 horas por semestre	Comprovante de participação no grupo redigido pelo professor-orientador atestando as atividades desenvolvidas e o total de horas dedicadas à iniciação científica.	40 horas
III	Participação em Extensão	10 horas por semestre	Comprovante de participação redigido pelo responsável pelo projeto, atestando as atividades desenvolvidas pelo graduando.	30 horas



Garanhuns, 14 de maio de 2025

Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

Direção Geral Acadêmica

318-11